



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.548 DE 18 DE MAIO DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para a execução do Programa “Melhor Caminho”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para a execução do Programa “Melhor Caminho”, nos termos do Decreto Estadual nº 41.721 de 17 de abril de 1.997 que o instituiu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 08.03.16885342.14.3132 - Outros Serviços e Encargos, no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de maio de 1998.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**